

M. J. - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SAO PAULO
DELEGACIA DE POLICIA FAZENDARIA - CART.

IPL no 2-1981/96-DFAZ/SR/SP.

TERMO DE DEPOIMENTO que presta
SANDRA VESPASIANI,
RG no 4.255.592 - SSP/SP

Aos dezessete (17) dias do mes de dezembro (12) do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996), nesta Cidade de Sao Paulo/SP, em Cartorio da DPAZ/SR/SP, onde presente se encontrava o DPF-RODNEY LOUREIRO DOS SANTOS, comigo Escrivao ao final declarado e assinado, compareceu SANDRA VESPASIANI, brasileira, divorciada, filha de Hugo Vespasiani e de Elza Delfini Vespasiani, nascido aos 13.10.48 em Sao Paulo/SP. Funcionaria da JUCESP, trabalhando ao Patio do Colegio, 148 - 3o andar - Centro/NESTA e residente a Av. Pedroso de Moraes, 596 - ap. 51 - Pinheiros/NESTA - CEP 05420-000- portador do RG 4.255.592-SSP/SP - CPF 441.719.948-53, aos costume nada disse. Compromissada na forma da Lei, e inquirido pela Autoridade, RESPONDEU: QUE a depoente e funcionaria da JUNTA COMERCIAL NO ESTADO DE SAO PAULO, ha aproximadamente dezoito anos, estando atualmente lotada na Sede da Secretaria da Justica do Estado de Sao Paulo; QUE a depoente, em setembro/95, foi lotada na Diretoria de Divisao do Registro do Comercio/JUCESP, exercendo o cargo de Diretora daquela Divisao, tendo permanecido no cargo por cerca de quarenta e cinco dias; QUE a depoente nada pode esclarecer acerca dos fatos objeto do presente apuratorio, com relacao a conversao de divida efetuada pela Empresa BANQUE PARIBAS; QUE a depoente quer esclarecer que como diretora da Divisao supra referida, tinha sob sua responsabilidade a Secao de Expediçao de Certidões; QUE com relacao a certidão, cuja copia reprográfica encontramos assinada por dois autos, informa que ela fora expedida dentro dos padroes legais, reconhecendo como suas funcionarias, subalternas as pessoas de MARIA JOSÉ SILVA e ERIENE BATISTA DA SILVA; QUE a depoente recorda-se da expediçao da referida certidão, pelo fato de que aepoca, a JUCESP passava por uma crise no setor de Expediçao de Certidões, estando acumuladas de dez a doze mil certidões; QUE em determinada data, foi solicitada a referida certidão, em caráter de urgência, inclusive com a interveniência de ex-Ministro do Estado, sendo as razões porque se recordar perfeitamente da tal certidão; QUE a certidão em tela, realmente foi expedida com urgência, com autorizaçao do Secretario-Geral da JUCESP, Sr. ANTONIO CARLOS GUIDO, tal como recentemente; QUE a referida certidão que anexos ao requerimento da referida certidão, estavam apenas uma ficha de controle interno e copia da terceira alteraçao contratual da Empresa SOMY PROJETOS DE HOTELARIA LTDA; QUE concomitantemente a expediçao da referida certidão, q interessado ingressou com um pedido de impugnaçao dos atos do registro da terceira alteraçao contratual da empresa PARIBAS PROJETOS LTDA, para SOMY PROJETOS DE HOTELARIA LTDA, e, somente ai, a depoente notou que realmente aquela alteraçao não poderia estar arquivada na JUCESP, sendo necessário que certos legais exigidos; QUE a referida alteraçao contratual, dependente de verificação de interesses que conversamos com o Sr. JORGE DE OLIVEIRA, diretor de direito, diretamente com o Secretario-Geral da JUCESP, Sr. JOSÉ CARLOS GUIDO, em 19/12/96.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentada, no que dou fé

SAO PAULO 19 DEZ 1996

Sala Estada e de Assessoria

- Carlos Alberto Machado Castanho de Almeida
- Escrivães-Auxiliares
- Bel Luiz Carlos Elchini Ferraz de Silva
- Osmy Pereira Franco
- Lissiane Antonio de
- Valdo somente cont. e sig. p.



Handwritten signatures and initials at the top of the page.

Handwritten numbers and notes at the bottom right, including '339/8', '59', and 'EST. F. 482'.

Continuacao do TERMO DE DEPOIMENTO de SANDRA VESPASIANI - IPL no 2-1981/96-DIFAZ/SR/SP.

diretamente com o Secretario Geral. Sr. GUIDO. O qd qd pdepoimento da JUCESP, Sr. NATAN CHAVES JUNIOR, nao podendo afirmar com certeza se foi feito, sendo certo, que depois de alguns dias, a depoentq foi afastada, sem nenhum motivo da JUCESP. Nada mais havendo a ser consignado, determinou a Autoridade o encerramento do presente termo, que lido e achado conforme, assina com o declarante, com os Advogados: Dra HELENA DE OLIVEIRA - OAB 81.380/SP. com escritorio a Praca Joao Mendes, 42 - cj. 58 - Centro/NESTA - fone 606.7717 e Dr. MARCOS DADID FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - OAB 144209-A, com escritorio a Praca Joao Mendes, 42 - cj. 77 - Centro/NESTA - fone 606.7717 e comigo, LUCIO ALVES DE OLIVEIRA, Escrivao de Policia Federal, que lavrei. //.

AUTORIDADE :

[Handwritten signature]
Em Confiança com o Original
DPS - SR - SP - DIFAZ
SOCIO ASSOCIADO OLIVEIRA
Escritorio de Policia Federal
Rua Mariz de Souza, 222 - São Paulo

DECLARANTE :

[Handwritten signature]

ADVOGADA :

[Handwritten signature]

ADVOGADO :

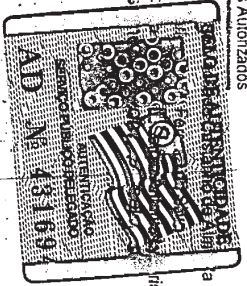
26º TABELIONATO DE NOTAS * 26º
SERGIO DOS SANTOS
Tabelião Delegado
Praça João Mendes 42 - 1º and - PAIX 607 6491 - S. Paulo.
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia representativa conforme ao original e mim apresentado do que chui re

SÃO PAULO 19 DEZ 1998

Seio Estribal e de Aposentadoria popoa pol. V...
Escrivenes Autorizados

Cartas /
 Bel Luit/
 Gsny Po/
Válida s



Escritorio 138 B.
Estribal 43 B.
C. Spiv. RS. 8.1.
A.P.M.
Total